



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

INDICAÇÃO Nº 237/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Allan José Quintão, Vereador, legalmente amparado pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e depois de ouvido o Plenário, requer de Vossa Excelência remeter proposição indicativa à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal:

INDICA O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTES COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE), NO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) desempenham um trabalho essencial à saúde pública, realizando atividades em áreas externas, frequentemente expostos a condições adversas, como o clima intenso, agentes biológicos, substâncias químicas e outros fatores de risco;

Considerando que essas condições de trabalho expõem os profissionais a situações insalubres, sendo essencial o reconhecimento e a compensação adequada por esses riscos à saúde dos trabalhadores, por meio do pagamento de adicional de insalubridade;

Considerando que o pagamento de adicional de insalubridade para ACS e ACE é um direito legal e uma medida de justiça, tendo em vista que esses profissionais estão sujeitos a condições de trabalho que afetam sua saúde e bem-estar, necessitando, portanto, de um tratamento adequado para sua valorização e proteção;

Considerando que, atualmente, os ACS e ACE não recebem adicional de insalubridade, sendo que é um direito constitucional que esta sendo negligenciado pela inercia do Município.

Considerando que diversas cidades em nosso país já adaptaram suas políticas públicas e passaram a conceder adicional de insalubridade para os ACS e ACE, reconhecendo a natureza do trabalho realizado e a necessidade de remunerar de forma justa aqueles que atuam nas condições descritas;



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Considerando que é urgente e necessário que o município valorize seus profissionais da saúde, especialmente aqueles que atuam na linha de frente, prestando serviços diretos à população e enfrentando constantemente situações de risco e exposição;

Considerando que o Poder Executivo Municipal adote as providências necessárias para garantir que todos os ACS e ACE do município recebam de maneira contínua e justa esse benefício, garantindo a isonomia com outros municípios do estado que já aplicam essa medida.

Apresentação: 5 de maio de 2025.

Plenário, 8 de maio de 2025.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
Vereador Allan José Quintão